

Ofício Nº 05/2018

À FUNDAÇÃO RENASCER

Ao Setor Contábil

Att.: Sr. Carlos

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.570.945/0001-41, com sede a Rua São Cristóvão Nº 212, EDF. JANGADA, 2º andar, sala 205, centro -Aracaju/Se, já devidamente qualificada como prestadora de serviços a essa Fundação, conforme contrato em curso.

Em atendimento as previsões editalícias do Pregão Eletrônico Nº 338/2017 e relatório de colaboradores, os quais em função de suas atividades diárias gozarem do direito ao benefício do adicional de periculosidade, esta prestadora de serviços, no curso da prestação do serviço contratou a INGENSEG para realização de perícia técnica onde aponta o fornecimento devido para periculosidade e insalubridade em atendimento ao NR 16 (laudo em anexo). Esta contratada apresenta memória de cálculo da inclusão do ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e INSALUBRIDADE, referente aos períodos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2018, contabilizando o valor a ser pago em caráter retroativo no valor de R\$ 125.928,45 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Valor contratado: R\$ 166.481,53

Valor mensal atual: R\$ 192.543,64

Diferença para inclusão da periculosidade/insalubridade: R\$ 26.062,11

Valor a ser restituído :R\$ 125.928,45 no período de janeiro a junho de 2018.

1- Janeiro/2018	R\$ 4.062,20
2- Fevereiro/2018	R\$ 24.373,25
3- Março/2018	R\$ 24.373,25
4- Abril/2018	R\$ 24.373,25
5- Maio/2018	R\$ 24.373,25
6- Junho/2018	R\$ 24.373,25

"Gratos pela atenção de todos nestes termos aguardamos deferimento"

Aracaju/Se, 06 de Agosto de 2018.

Luiz Carlos Oliveira Santos
Ankora comercio Serviços e Importações Ltda Me

A DÍGRAF para as
providências.

04.06/08/2018

Wellington Dantas Marques
Diretor-Presidente
Fundação Renascer

Em 07/08/2018
Ao Setor de
Contratos para
substanciar
processo, que
será encaminhado
ao e-Procus
para Brear.

efmms

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer

A contabilidade
para verificação
de cálculos
apresentado pela
empresa.

07/08/2018.

efmms

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer

A DÍGRAF,
os cálculos foram
verificados e estão
de acordo com as
normas contábeis.

04.07/08/2018

FUNDAÇÃO RENASCER

CARLOS OLIVEIRA SILVA
Contador CRC/SE 004773/O-0

DEMONSTRATIVO DE INCLUSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E RESULTADO A RESTITUIR

Valor Contratado: R\$ 166.481,53

Diferença para inclusão da periculosidade/insalubridade: R\$ 26.062,11

Quantidade de colaboradores beneficiados: 35

Valor Mensal Atual: R\$ 192.543,64

Valor a ser restituído: R\$ 125.928,45 no período de janeiro junho de 2018

1- Janeiro/2018	R\$ 4.062,20
2- Fevereiro/2018	R\$ 24.373,25
3- Março/2018	R\$ 24.373,25
4- Abril/2018	R\$ 24.373,25
5- Maio/2018	R\$ 24.373,25
6- Junho/2018	R\$ 24.373,25

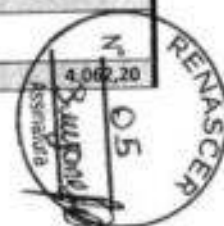
[Handwritten signature]

PLANILHA DE ANSTRATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE/IN. SUBRIDADE
REF. JANEIRO /2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALARIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT C/INS	CUSTO UNIT S/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATRUAR C/INS	TOTAL A FATURAR (5) DIAS C/PER	TOTAL A FATURAR (5) DIAS C/INS
01	COPEIRA	12x36	12	954,00	2.088,21	2.733,44			645,23		1.290,46	
	ALLEN STEPHANY ELOY BASTOS	CENAM										
	MARIA APARECIDA B. OLIVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	EVANICE GOMES DA SILVA	USIP										
	GIRLEIDE DOS SANTOS	USIP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USIP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CENAM										
	MARIA DE FATIMA FONTES SAN.	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	MARIA DOS SANTOS LIMA	CENAM										
	ROZINEIRE SANTOS MARTINS	USIP										
	VALERIA CANDIDA DOS SANTOS	CENAM										
02	CHUFEIRO E COLETA DIURNO I	12x36		1.019,28	2.231,72	2.915,08	2.231,72	2.716,29	684,16	484,57	684,16	323,04
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE	06									
		INSALUBRIDADE	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USIP										
	ALMIR DE JESUS MELO	USIP										
	JACQUELINE DEIZE DE ANDRADE SANTOS	USIP										
	ELINETE DIAS DOS SANTOS LIMA	CEMEC										
	GEORGIA CRISTINE BEZ. BARBOSA	USIP										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMEC										



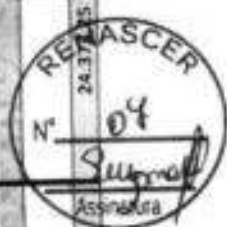
	JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANT	CEMEC										
	MARCIA MATOS MAIA	CEMEC										
	MEYJECLAN SILVA MELO	POSTO SEDE										
	SILVÂNIA ARAÚJO DANTAS	POSTO SEDE										
03	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO II	12x36	04	1.019,38			2.473,57	2.967,46		493,89		329,26
	MARIA EURIDES DOS SAN. NETA	CEMEC										
	ANA CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA	CEMEC										
	ANTONIO BATISTA SANTOS	CEMEC										
	SILVÂNIA VIANA SOARES	CEMEC										
04	RECREADOR	44	02	1.019,38	2.305,82	2.992,37	2.305,82	2.792,79	686,55	486,97	114,42	81,16
	PAULO FERREIRA DA SILVA	CENAM										
	ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	CEMEC										
05	AGENTE APOIO OPERACIONAL	44	02	1.079,60	2.417,54	3.175,86			758,32		252,77	
	REGILA DAYANA OLIVEIRA SANTOS	CENAM %										
	ROSINETE SANTANA DA COSTA	CASE										
06	ASSIST. DEPTO PESSOAL	44	03	1.359,34	2.918,07	3.834,00			915,93		457,96	
	KAMILA FERREIRA RIBEIRO*	UNIFEM										
	UNIVALDO DE CARVALHO PESSOA FILHO	CASE 2										
	MARLI SILVEIRA FERREIRA p	CENAM										
07	AUXILIAR SERVIÇOS I	44	01	1.442,95	3.072,06	4.086,23			1.014,17		169,02	
	SIDLEY LUIZ DOS SANTOS -	USIP										
08	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	44	01	3.258,30	6.392,83	8.552,40			2.159,57		359,92	
	TIAGO SOUZA BARRETO	DSAA										
			35									



PLANILHA DE DEMONSTRATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE EM LUBRIDADE
REF. FEVEREIRO /2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALÁRIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	COPEIRA LUCICLE DE SOUZA	12x36 CENAM	12	954,00	2.088,21	2.733,44				645,23	7.742,76	
	MARIA APARECIDA 8 OLIVEIRA	UNIFEM										
	ROELMA DO SACRAMENTO	UNIFEM										
	SANTOS EVANICE GOMES	USIP										
	DA SILVA GIRLEIDE DOS	USIP										
	SANTOS JOSEFA	USIP										
	FRANCISCA DOS SANTOS											
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CENAM										
	MARIA DE FATIMA FONTES SAN	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	IGOR VAGNER VIEIRA SANTOS	CENAM										
	ROZINEIRE SANTOS MARTINS	USIP										
	VALERIA CANOIA DOS SANTOS	CENAM										
02	CUIDADOR SOCIAL DIURNO 1	12x36	10	1.019,38	2.231,72	2.915,88	2.231,72	2.716,29	684,16	484,57	4.104,96	1.938,28
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE E	06									
	INSALUBRIDADE	INSALUBRIDADE	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USIP POSTO										
	ALMIR DE JESUS MELO	USIP POSTO										
	JACQUELINE DEIZE DE ANDRADE	USIP										
	SANTOS											
	ELINETE DIAS DOS SANTOS LIMA	CEMEC										
	GEORGIA CRISTINE BEZ BARBOSA	USIPPOSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMEC										



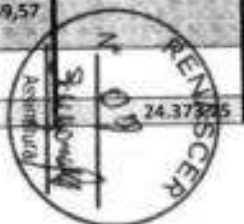
[illegible]

PLANILHA DEMONSTRATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE
REF. MARÇO /2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALARIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	COPEIRA	12x36	12	954,00	2.088,21	2.733,44			645,23		7.742,76	
	LUCICLE DE SOUZA	CENAM										
	MARIA APARECIDA B. OLIVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	EVANICE GOMES DA SILVA	USIP										
	GIRLEIDE DOS SANTOS	USIP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USIP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CENAM										
	MARIA DE FATIMA FONTES SAN.	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	IGOR VAGNER VIEIRA SANTOS	CENAM										
	ROZINEIRE SANTOS MARTINS	USIP										
	VALERIA CANDIDA DOS SANTOS	CENAM										
02	CUIDADOR SOCIAL DIURNO I	12x36	10	1.019,38	2.231,72	2.915,88	2.231,72	2.716,29	684,16	484,57	4.104,96	1.938,28
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE	06									
		INSALUBRIDADE	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USIP POSTO										
	ALMIR DE JESUS MELO	USIP POSTO										
	JACQUELINE DEIZE DE ANDRADE SANTOS	USIP										
	ELINETE DIAS DOS SANTOS LIMA	CEMEC										
	GEORGIA CRISTINE BEZ. BARBOSA	USIP POSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMEC										

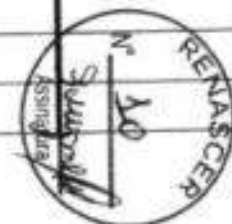


	JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANT	CEMEC										
	MARCIA MATOS MAIA	CEMEC										
	MEYJECLAN SILVA MELO	SED. POST										
	SILVANIA ARAUJO DANTAS	SEDE POSTO										
03	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO II	12x36	04	1.019,38	2.473,57	2.967,46			493,89		1.975,56	
	MARIA EURIDES DOS SAN. NETA	CEMEC										
	ANA CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA	CEMEC										
	ANTONIO BATISTA SANTOS	CEMEC										
	SILVANIA VIANA SOARES	CEMEC										
04	RECREADOR	44	02	1.019,38	2.305,82	2.992,37	2.305,82	2.792,79	686,55	486,97	686,55	486,97
	PAULO FERREIRA DA SILVA	CENAM/USIP										
	ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	CEMEC										
05	AGENTE APOIO OPERACIONAL	44	02	1.079,60	2.417,54	3.175,86			758,32		1.516,64	
	REGILA DAYANA OLIVEIRA SANTOS	CENAM										
	ROSINETE SANTANA DA COSTA	CASE										
06	ASSIST DEPTO PESSOAL	44	03	1.359,34	2.918,07	3.834,00			915,93		2.747,79	
	KAMILA FERREIRA RIBEIRO*	UNIFEM										
	LINDERVAL DE CARVALHO PESSOA FILHO	CASE 2										
	MARLI SILVEIRA FERREIRA p	CENAM										
07	AUXILIAR SERVIÇOS I	44	01	1.442,95	3.072,06	4.086,23			1.014,17		1.014,17	
	SIDCLEY LUIZ DOS SANTOS -	USIP										
08	SECRETARIA EXECUTIVA I	44	01	3.258,30	6.392,83	8.552,40			2.159,57		2.159,57	
	TIAGO SOUZA BARRETO	DSAA										
		XXXX	35									

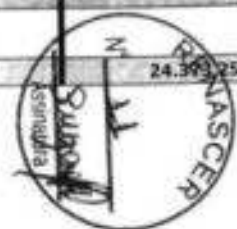


PLANILHA DE DEMONSTRATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE
REF. ABRIL /2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALARIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	COPEIRA	12x36	12	954,00	2.088,21	2.733,44			645,23		7.742,76	
	LUCICLE DE SOUZA	CENAM										
	MARIA APARECIDA B. OLIVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	EVANICE GOMES DA SILVA	USIP										
	GIRLEIDE DOS SANTOS	USIP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USIP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CENAM										
	MARIA DE FATIMA FONTES SAN.	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	IGOR VAGNER VIEIRA SANTOS	CENAM										
	ROZINEIRE SANTOS MARTINS	USIP										
	VALERIA CANDIDA DOS SANTOS	CENAM										
02	CUIDADOR SOCIAL DIURNO I	12x36	10	1.019,38	2.231,72	2.915,88	2.231,72	2.716,29	684,16	484,57	4.104,96	1.938,28
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE	06									
		INSALUBRIDADE	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USIP POSTO										
	ALMIR DE JESUS MELO	USIP POSTO										
	JACQUELINE DEIZE DE ANDRADE SANTOS	USIP										
	ELINEYE DIAS DOS SANTOS LIMA	CEMEC										
	GEORGIA CRISTINE BEZ BARBOSA	USIP/POSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMEC										



	JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANT	CEMEC										
	MARCIA MATOS MAIA	CEMEC										
	MEY JECLAN SILVA MELO	SED. POST										
	SILVANIA ARAUJO DANTAS	SEDE POSTO										
03	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO II	12x36	04	1.019,38	2.473,57	2.967,46			493,89		1.975,56	
	MARIA EURIDES DOS SAN. NETA	CEMEC										
	ANA CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA	CEMEC										
	ANTONIO BATISTA SANTOS	CEMEC										
	SILVANIA VIANA SOARES	CEMEC										
04	RECREADOR	44	02	1.019,38	2.305,82	2.992,37	2.305,82	2.792,79	686,55	486,97	686,55	486,97
	PAULO FERREIRA DA SILVA	CENAMUSIP										
	ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	CEMEC										
05	AGENTE APOIO OPERACIONAL	44	02	1.079,60	2.417,54	3.175,86			758,32		1.516,64	
	REGILA DAYANA OLIVEIRA SANTOS	CENAM										
	ROSINETE SANTANA DA COSTA	CASE										
06	ASSIST DEPTO PESSOAL	44	03	1.359,34	2.918,07	3.834,00			915,93		2.747,79	
	KAMILIA FERREIRA RIBEIRO*	UNIFEM										
	LINDERVAL DE CARVALHO PESSOA FILHO	CASE 2										
	MARLI SILVEIRA FERREIRA p	CENAM										
07	AUXILIAR SERVIÇOS I	44	01	1.442,95	3.072,06	4.086,23			1.014,17		1.014,17	
	SIDCLEY LUIZ DOS SANTOS -	USIP										
08	SECRETARIA EXECUTIVA I	44	01	3.258,30	6.392,83	8.552,40			2.159,57		2.159,57	
	TIAGO SOUZA BARRETO	DSAA										
		XXXX	35									



PLANILHA DE INSTRATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE/IN. SUBRIDADE
REF. MAIO /2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALARIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	COPEIRA	12x36	12	954,00	2.088,21	2.733,44			645,23		7.742,76	
	LUCICLE DE SOUZA	CENAM										
	MARIA APARECIDA B. OLIVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	EVANICE GOMES DA SILVA	USIP										
	GIRLEIDE DOS SANTOS	USIP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USIP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CENAM										
	MARIA DE FATIMA FONTES SAN.	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	IGOR VAGNER VIEIRA SANTOS	CENAM										
	ROZINEIRE SANTOS MARTINS	USIP										
	VALERIA CANDIDA DOS SANTOS	CENAM										
02	CUIDADOR SOCIAL DIURNO I	12x36	10	1.019,38	2.231,72	2.915,88	2.231,72	2.716,29	684,16	484,57	4.104,96	1.938,28
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE	06									
		INSALUBRIDADE	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USIP POSTO										
	ALMIR DE JESUS MELO	USIP POSTO										
	JACQUELINE DEIZE DE ANDRADE SANTOS	USIP										
	ELINETE DIAS DOS SANTOS LIMA	CEMEC										
	GEORGIA CRISTINE BEZ. BARBOSA	USIP/POSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMEC										



	JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANT	CEMEC										
	MARCIA MATOS MAIA	CEMEC										
	MEYJECIAN SILVA MELO	SED. POST										
	SILVANIA ARAUJO DANTAS	SEDE POSTO										
03	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO II	12x36	04	1.019,38	2.473,57	2.967,46			493,89		1.975,56	
	MARIA EURIDES DOS SAN. NETA	CEMEC										
	ANA CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA	CEMEC										
	ANTONIO BATISTA SANTOS	CEMEC										
	SILVANIA VIANA SOARES	CEMEC										
04	RECREADOR	44	02	1.019,38	2.305,82	2.992,37	2.305,82	2.792,79	686,55	486,97	686,55	486,97
	PAULO FERREIRA DA SILVA	CENAMUSIP										
	ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	CEMEC										
05	AGENTE APOIO OPERACIONAL	44	02	1.079,60	2.417,54	3.175,86			758,32		1.516,64	
	REGILA DAYANA OLIVEIRA SANTOS	CENAM										
	ROSINETE SANTANA DA COSTA	CASE										
06	ASSIST DEPTO PESSOAL	44	03	1.359,34	2.918,07	3.834,00			915,93		2.747,79	
	KAMILA FERREIRA RIBEIRO*	UNIFEM										
	LINDERVAL DE CARVALHO PESSOA FILHO	CASE 2										
	MARLI SILVEIRA FERREIRA p	CENAM										
07	AUXILIAR SERVIÇOS I	44	01	1.442,95	3.072,06	4.086,23			1.014,17		1.014,17	
	SIDCLEY LUIZ DOS SANTOS -	USIP										
08	SECRETARIA EXECUTIVA I	44	01	3.258,30	6.392,83	8.552,40			2.159,57		2.159,57	
	TIAGO SOUZA BARRETO	DSAA										
		XXXX	35									



PLANILHA DE ADMINISTRATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE
REF. JUNHO /2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALARIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	COPEIRA	12x36	12	954,00	2.088,21	2.733,44			645,23		7.742,76	
	LUCICLE DE SOUZA	CENAM										
	MARIA APARECIDA B. OLIVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	EVANICE GOMES DA SILVA	USIP										
	GIRLEIDE DOS SANTOS	USIP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USIP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CENAM										
	MARIA DE FATIMA FONTES SAN.	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	IGOR VAGNER VIEIRA SANTOS	CENAM										
	ROZINEIRE SANTOS MARTINS	USIP										
	VALERIA CANDIDA DOS SANTOS	CENAM										
02	CAD. PERICUL. E INSALUBR.	12x36	10	1.019,13	2.731,72	2.015,68	2.731,72	2.716,29	684,16	484,57	4.104,96	1.938,23
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE	06									
		INSALUBRIDADE	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USIP POSTO										
	ALMIR DE JESUS MELO	USIP POSTO										
	JACQUELINE DEIZE DE ANDRADE SANTOS	USIP										
	ELINETE DIAS DOS SANTOS LIMA	CEMEC										
	GEORGIA CRISTINE BEZ BARBOSA	USIP/POSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMEC										



[illegible]



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201
superintendencia geral de compras

Contabilidade

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE 30%	ADICIONAL NOTURNO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASSIST DEPART PESSOAL	01	R\$ 1.359,34	R\$ 407,80				R\$ 1.767,14	R\$ 1.767,14
TOTAL	01							R\$ 1.767,14
								R\$ 1.767,14

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 353,43	
02 - SRSUSESC	1,50%				R\$ 26,51	
03 - SENAISENAC	1,00%				R\$ 17,67	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,53	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 44,18	
06 - FOTS	8,00%				R\$ 141,37	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 53,01	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 10,60	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 650,31	R\$ 650,31

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 196,53	
10 - Auxílio Doença	1,35%				R\$ 24,56	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,35	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 4,93	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 5,83	
14 - Aviso Prévio	1,04%				R\$ 18,28	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 147,20	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 413,51	R\$ 413,51

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 7,42	
17 - Indenização Adicional	0,05%				R\$ 1,41	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 70,69	
TOTAL DO GRUPO	4,47%				R\$ 79,52	R\$ 79,52

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"

TOTAL DO GRUPO

TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D

8,61% R\$

8,61% R\$

73,31% R\$

152,13

152,13

1.295,49

1.295,49

152,13

152,13

1.295,49

1.295,49

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 3.062,63

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS

R\$ 3.062,63

R\$ 3.062,63

INSUMOS

Valor Mensal

FARDAMENTO

R\$ 2,00

RPIS

VALE TRANSPORTE

R\$ 100,44

BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

R\$ 217,50

ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 5,50

TREINAMENTO

R\$ 1,72

EXAMES ADM/DM

R\$ 2,00

TOTAL

R\$ 327,46

R\$ 327,46

D.D.I

(%)

Valor Mensal

DESPESAS ADM/OPERACIONAL

4,00% R\$

R\$ 125,00

LUCRO

0,40% R\$

R\$ 13,56

TOTAL DO D.D.I

4,40% R\$

R\$ 149,16

SUBTOTAL

R\$ 3.539,25

R\$ 3.539,25

TRIBUTOS

(%)

Valor Mensal

ISS

5,00% R\$

COFINS

3,00% R\$

PIS

0,65% R\$

TOTAL DOS TRIBUTOS

8,65% R\$

R\$ 305,13

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 3.674,39

R\$ 3.674,39

VALOR HOR/VIOMEM →

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.767,14
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 650,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 413,51
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 79,52
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 152,15
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.295,49
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.062,63
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 327,46
MÓDULO 8	DDI	R\$ 149,16
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.539,25
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 305,13

ANKORA
 Com. e Serviços

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 3.874,39



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	00
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 119.478,17
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 139.478,00

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Oliveira Santos
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO			ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUX DE SERVIÇOS I	01	R\$ 1.442,95			R\$ 432,88		R\$ 1.875,83	R\$ 1.875,83
TOTAL	1							R\$ 1.875,83

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	30,00%				R\$ 575,17	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 28,14	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 18,76	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,75	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 46,90	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 150,07	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 56,27	
08 - SEBRAE	0,00%				R\$ 11,35	
TOTAL DO GRUPO	36,50%				R\$ 690,31	R\$ 690,31

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 208,40	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 26,07	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,38	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 5,25	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 36,39	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 156,26	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 438,94	R\$ 438,94

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,82%				R\$ 7,88	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,50	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 75,93	
TOTAL DO GRUPO	4,90%				R\$ 84,41	R\$ 84,41

GRUPO "D"			
Encargos		(%)	Valor Mensal
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 181,51
TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 181,51
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		13,31%	R\$ 1.375,17

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$	3.251,00	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	3.251,00	R\$ 3.251,00
INSUMOS		Valor Mensal		
PARDAMENTO		R\$	2,00	
EPI'S		R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE		R\$	95,43	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$	3,50	
ALUGUELO		R\$	1,72	
EXAMES ADM/ DM		R\$	2,00	
TOTAL		R\$	324,45	R\$ 324,45

B.D.1			
		(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM./OPERACIONAL		4,00%	R\$ 143,02
LUCRO		0,40%	R\$ 14,30
TOTAL DO B.D.1		4,40%	R\$ 157,32

SUBTOTAL			
		R\$	3.732,77
TRIBUTOS			
		(%)	Valor Mensal
ISS		5,00%	
COPINS		3,00%	
PIS		0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 353,46
VALOR MENSAL PARA CADA POSTO DE SERVIÇO		R\$	4.086,23

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.875,83
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$	690,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$	435,54
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$	64,41
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$	181,51
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$	1.375,17
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$	3.251,00
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$	324,45
MÓDULO 8	B.D.1	R\$	157,32
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$	3.732,77
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$	353,46





VALOR TOTAL DO EMPREGADOMÊS		4.086,23
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	4.086,23
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	49.034,76

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Almoura Souto
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 938/2017

PROCESSO Nº 024.202.04896/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ERICULOSIDADE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%					
secretaria executiva I	01	R\$ 3.258,39	R\$ 977,49				R\$ 4.235,79	R\$ 4.235,79
TOTAL	1							R\$ 4.235,79
								R\$ 4.235,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 847,16	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 63,54	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 42,36	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 8,47	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 105,89	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 338,66	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 127,07	
08 - SEBRAE	0,00%				R\$ 25,41	
TOTAL DO GRUPO	36,60%				R\$ 1.558,77	R\$ 1.558,77

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 470,69	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 58,88	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,85	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 11,80	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 15,98	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 82,17	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 352,64	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 991,17	R\$ 991,17

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 17,79	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,38	
18 - Indenização Complementar	4,50%				R\$ 189,43	
TOTAL DO GRUPO	4,99%				R\$ 190,61	R\$ 190,61

GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
IS - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 364,70	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 364,70	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	19,31%	R\$ 3.105,26	R\$ 3.105,26

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS		R\$ 7.341,05	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 7.341,05	R\$ 7.341,05
INSUMOS		Valor Mensal	
PARDAMENTO		R\$ 3,00	
EPT			
VALE TRANSPORTE			
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 3,00	
TERCEIRO		R\$ 1,72	
ENCARGOS ADM/DM		R\$ 2,00	
TOTAL		R\$ 227,02	R\$ 227,02

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 302,72	R\$ 302,72
LUCRO	0,40%	R\$ 30,27	R\$ 30,27
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 332,99	R\$ 332,99

SUBTOTAL		R\$ 7.901,06	R\$ 7.901,06
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 748,16	R\$ 748,16
VALOR MENSAL PARA CADA POSTO DE SERVIÇO		R\$ 8.649,22	R\$ 8.649,22

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.235,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.558,77
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 991,17
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 100,61
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.105,26
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 7.341,05
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 227,02
MÓDULO 8	BDI	R\$ 332,99
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 7.901,06
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 748,16



VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$	8.649,22
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	8.649,22
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	103.790,64

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.


ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras

Contratação

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	HORA EXTRA	PERICULOSIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			40%			30%		
COPEIRA	01	R\$ 954,00			R\$ 34,50	R\$ 186,30	R\$ 1.274,79	R\$ 1.274,79
TOTAL	01							R\$ 1.274,79
								R\$ 1.274,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS					
Encargos	(%)				Valor Mensal
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 254,96
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 19,12
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,75
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,55
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 31,87
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,98
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 38,24
08 - SEBRAE	0,00%				R\$ 7,65
TOTAL DO GRUPO	30,50%				R\$ 469,12
					R\$ 469,12

GRUPO "B"					
Encargos	(%)				Valor Mensal
09 - Férias	11,11%				R\$ 141,63
10 - Acidente Doença	1,39%				R\$ 17,72
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,25
12 - Faltas Legais	0,26%				R\$ 3,57
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,21
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 24,73
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 106,19
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 298,30
					R\$ 298,30

GRUPO "C"					
Encargos	(%)				Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,35
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,02
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 50,99
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 57,37
					R\$ 57,37

GRUPO "D"					
Encargos	(%)				Valor Mensal

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	6,61%	R\$	109,76	
TOTAL DO GRUPO	6,61%	R\$	109,76	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$	934,55	

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$	2.209,34	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	2.209,34	R\$ 2.209,34
INSUMOS			Valor Mensal	
FARDAMENTO		R\$	2,00	
EPIS		R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE		R\$	47,92	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	148,50	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$	3,50	
TREINAMENTO		R\$	2,00	
EXAMES ADM/ DM		R\$	2,00	
TOTAL		R\$	207,92	R\$ 207,92

	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 96,69	R\$ 96,69
LUCRO	0,80%	R\$ 9,67	R\$ 9,67
TOTAL DO B.D.I	4,80%	R\$ 106,36	R\$ 106,36

SUBTOTAL		R\$	2.325,62	R\$ 2.325,62
TRIBUTOS			Valor Mensal	
ISS	5,00%			
COPINS	3,00%			
PIS	0,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	238,96	R\$ 238,96

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$	2.762,58	R\$ 2.762,58
VALOR HORA/HOMEM →			

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.274,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$	409,12
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$	298,30
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$	57,37
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$	109,76
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$	934,55
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$	2.209,34
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$	207,92
MÓDULO 8	BDI	R\$	106,36
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$	2.525,62
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$	238,96

ANKORA
 Com. e Serviços

VALOR TOTAL DO EMPREGADO(MÊS)	R\$	2.762,58
-------------------------------	-----	----------



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	012
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 150,97
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 1811,60

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Oliveira Santos
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04830/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA	ADICIONAL DE PARTICULARIDADE 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
Cuidador Social	01	R\$ 1.019,38	R\$ 46,33	R\$ 305,81	R\$ 1.371,52	R\$ 1.371,52		
TOTAL	1					R\$ 1.371,52		R\$ 1.371,52

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 274,30	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 20,57	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,72	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,74	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 34,29	
06 - FOTS	8,00%				R\$ 109,72	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 41,15	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 8,23	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 504,72	R\$ 504,72

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 152,35	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 19,06	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,27	
12 - Faltas Legais	0,26%				R\$ 3,64	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,53	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 26,61	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 114,25	
TOTAL DO GRUPO	21,40%				R\$ 320,94	R\$ 320,94

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,76	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,10	
18 - Indenização Complementar	4,50%				R\$ 54,56	
TOTAL DO GRUPO	4,99%				R\$ 61,72	R\$ 61,72

GRUPO "D"				
Encargos		(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 118,09	
TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 118,09	R\$ 118,09
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		13,31%	R\$ 1.905,46	R\$ 1.905,46

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS		R\$ 2.376,98	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.376,98	R\$ 2.376,98
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		R\$ 2,00	
EPIS			
VALE TRANSPORTE		R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 148,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 3,50	
TERCEIROS ADM/DM		R\$ 2,00	
TOTAL		R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	4,00%	R\$ 103,15	R\$ 103,15
LUCRO	6,40%	R\$ 10,32	R\$ 10,32
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 113,47	R\$ 113,47

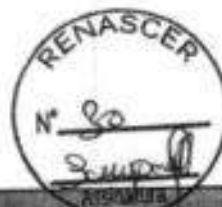
SUBTOTAL		R\$ 2.692,29	R\$ 2.692,29
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,55%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,55%	R\$ 254,93	R\$ 254,93

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.947,22	R\$ 2.947,22
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.371,52
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 904,72
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 320,94
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 61,73
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 118,09
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.905,46
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.376,98
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 113,47
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.692,29
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 254,93





VALOR TOTAL DO EMPREGADOR	R\$	2.947,22
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		00
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	17.688,35
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	212.260,15

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Oliveira Santos
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA		ADICIONAL DE INVALIDIDADE 20%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAIXADOR SOCIAL	01	R\$ 1.019,38	R\$ 46,33		R\$ 203,88		R\$ 1.269,59	R\$ 1.269,59
TOTAL	1							R\$ 1.269,59
								R\$ 1.269,59

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 253,92	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 19,04	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,70	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,54	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 31,74	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,57	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 38,09	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,62	
TOTAL DO GRUPO	26,80%				R\$ 467,21	R\$ 467,21

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 141,05	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 17,55	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,35	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,55	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 24,63	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 105,70	
TOTAL DO GRUPO	23,45%				R\$ 297,08	R\$ 297,08

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,33	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,02	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 50,78	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 57,13	R\$ 57,13



GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 109,31	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 109,31	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 930,73	R\$ 930,73

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 2.200,32	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.200,32	R\$ 2.200,32
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,70	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
IES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 201,54	R\$ 201,54

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 95,99
LUCRO	0,40%	R\$ 9,61
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 105,70

SUBTOTAL	R\$ 2.507,85	R\$ 2.507,85
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal
ISS	5,00%	
COPINS	3,00%	
PIS	0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 217,47
VALOR MENSAL PARA CADA POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.745,33	R\$ 2.745,33

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.269,59
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 467,21
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 297,08
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 57,13
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 930,73
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.200,32
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,54
MÓDULO 8	BDI	R\$ 105,70
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.507,85
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 237,47



VALOR TOTAL DO EMPREGADO MÊS	R\$	2.745,33
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	10.981,30
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	131.775,61

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Oliveira Santos
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADC INSALUBRIDADE 20%	adc noturno	GRH	HORA EXTRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	01	R\$ 1.019,38	R\$ 203,88	R\$ 111,20	R\$ 17,09	R\$ 46,33	R\$ 1.397,88	R\$ 1.397,88
TOTAL	1							R\$ 1.397,88
								R\$ 1.397,88

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 279,58	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 20,97	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,98	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,80	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 34,95	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 111,83	
07 - R.A.T.	0,00%				R\$ 41,94	
08 - INSS/INAP	0,60%				R\$ 8,39	
TOTAL DO GRUPO	35,80%				R\$ 514,42	R\$ 514,42

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 155,30	
10 - Auxílio Doença	1,35%				R\$ 19,43	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,28	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 3,51	
13 - Acidente de Trabalho	0,03%				R\$ 4,61	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 27,12	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 116,44	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 327,10	R\$ 327,10

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,87	
17 - Indenização Adicional	0,66%				R\$ 1,12	
18 - Indenização Complementar	4,90%				R\$ 68,99	
TOTAL DO GRUPO	5,98%				R\$ 75,98	R\$ 75,98

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

RENASCER

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
15 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 120,36	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 120,36	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 1.024,78	R\$ 1.024,78

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

	R\$ 2.422,66	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.422,66	R\$ 2.422,66
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
epi		
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
	R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 104,98
LUCRO	0,40%	R\$ 10,50
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 115,48

SUBTOTAL

	R\$ 2.739,98	R\$ 2.739,98
TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
ISS	5,00%	
COPINS	3,00%	
PIS	0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 259,45

VALOR MENSAL PARA UM POSTO DE SERVIÇO

	R\$ 2.999,43	R\$ 2.999,43
--	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
MÓDULO 2	GRUPO "A"	516,42
MÓDULO 3	GRUPO "B"	327,10
MÓDULO 4	GRUPO "C"	62,90
MÓDULO 5	GRUPO "D"	120,36
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		1.024,78
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	2.422,66
MÓDULO 7	INSUMOS	201,84
MÓDULO 8	B.D.I	115,48
MÓDULO 9	SUBTOTAL	2.739,98
MÓDULO 10	TRIBUTOS	259,45



VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 11.997,71
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 143.972,51

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.


ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL PERICULOSIDADE 30%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECREADOR	01	R\$ 1.019,38		R\$ 305,81			R\$ 1.325,19	R\$ 1.325,19
TOTAL	1							R\$ 1.325,19
								R\$ 1.325,19

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 265,04	
02 - SESISESC	1,50%				R\$ 19,88	
03 - SENAI/SENAC	1,50%				R\$ 13,25	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,65	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 33,13	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 106,02	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 39,76	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,95	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 487,67	R\$ 487,67

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 147,23	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 18,42	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,27	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,71	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,37	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 25,71	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 110,39	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 310,09	R\$ 310,09

GRUPO "C"						
Encargos	(%)	Valor Mensal				
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,57				
17 - Indenização Adicional	0,06%	R\$ 1,00				
18 - Indenização Complementar	4,90%	R\$ 63,81				
TOTAL DO GRUPO	5,38%	R\$ 69,63	R\$ 69,63			

GRUPO "D"			
Encargos		(%)	Valor Mensal
10 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 114,10
TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 114,10
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		17,31%	R\$ 271,50

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 2.296,69	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.296,69	R\$ 2.296,69
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 120,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TERMINAMENTO	R\$ 2,00	
ISS ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 348,14	R\$ 348,14

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/ OPERACIONAL	4,00%	R\$ 105,70
LUCRO	0,40%	R\$ 10,58
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 116,37

SUBTOTAL	R\$ 2.761,20	R\$ 2.761,20
TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
ISS	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 261,46
VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 3.022,66	R\$ 3.022,66

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.325,19
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 487,67
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 310,09
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 50,63
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 114,10
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 971,50
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.296,69
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 348,14
MÓDULO 8	BDI	R\$ 116,37
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.761,20
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 261,46



VALOR TOTAL DO EMPREGADO(MES)	R\$	3.022,66
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	3.022,66
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	36.271,91

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.


ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 838/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-8

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITOR	01	R\$ 1.019,30		R\$ 203,86		R\$ 1.223,26	R\$ 1.223,26
TOTAL	1						R\$ 1.223,26
							R\$ 1.223,26

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 244,65	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 15,35	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,23	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,45	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 30,58	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 97,86	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 36,70	
08 - SERRAE	0,60%				R\$ 7,34	
TOTAL DO GRUPO	30,60%				R\$ 450,16	R\$ 450,16

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 135,90	
10 - Auxílio Doença	1,10%				R\$ 17,00	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,24	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 3,43	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,04	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 23,73	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 101,90	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 286,24	R\$ 286,24

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,14	
17 - Indenização Adicional	0,06%	R\$ 0,98	
18 - Indenização Complementar	4,00%	R\$ 49,93	
TOTAL DO GRUPO	4,58%	R\$ 56,05	R\$ 56,05





GRUPO "D"			
Encargos		(%)	Valor Mensal
19 - Incidência cumulativa de Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 105,32
TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		73,31%	R\$ 896,77

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$	2.120,02	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	2.120,02	R\$ 2.120,02
INSUMOS		Valor Mensal		
FARDAMENTO		R\$	2,00	
EPIS				
VALE TRANSPORTE		R\$	120,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	217,86	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$	3,00	
TREINAMENTO		R\$	2,00	
DES ADM/ DM		R\$	2,00	
TOTAL		R\$	348,14	R\$ 348,14

B.D.I			
		(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/ OPERACIONAL		4,60%	R\$ 98,73
LUCRO		0,40%	R\$ 9,87
TOTAL DO B.D.I		4,95%	R\$ 108,60

SUBTOTAL		R\$	2.576,76	R\$	2.576,76	
TRIBUTOS						
		(%)	Valor Mensal			
ISS		5,00%				
COFINS		3,00%				
PIS		0,65%				
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$	244,00	R\$	244,00
VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO			R\$	2.820,76	R\$	2.820,76

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.223,20
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 450,16
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 386,24
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 55,05
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 596,77
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.120,02
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 348,14
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 108,60
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.576,76
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 244,00





VALOR TOTAL DO EMPREGADOR MÊS		
	R\$	2.820,76
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		
		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		
	R\$	2.820,76
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		
	R\$	33.849,12

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SQCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	TERCULOSIDADE 30%				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AO APOIO OP	01	R\$ 1.079,60	R\$ 323,88				R\$ 1.403,48	R\$ 1.403,48
TOTAL	1							R\$ 1.403,48
								R\$ 1.403,48

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 280,70	
02 - SESUS/SESC	1,50%				R\$ 21,05	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 14,03	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,81	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 35,09	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 112,28	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 42,10	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 8,42	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 516,48	R\$ 516,48

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 155,93	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 19,51	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,28	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,93	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,63	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 27,23	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 116,91	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 328,41	R\$ 328,41

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,89	
17 - Indenização Adicional	0,06%				R\$ 1,12	
18 - Indenização Complementar	4,90%				R\$ 68,14	
TOTAL DO GRUPO	5,38%				R\$ 75,15	R\$ 75,15

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
13 - Incidência cumulativa de Grupo "A" sobre o grupo "B"	5,61%	R\$ 120,84	
TOTAL DO GRUPO	5,61%	R\$ 120,84	R\$ 120,84
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 1.028,89	R\$ 1.028,89

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$ 2.432,37	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.432,37	R\$ 2.432,37
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		R\$ 2,00	
EPIS		R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE		R\$ 117,23	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 3,50	
TREINAMENTO		R\$ 1,58	
EXAMES ADM/ DM		R\$ 2,00	
		R\$ 346,51	R\$ 346,51

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 111,16	R\$ 111,16
LUCRO	0,40%	R\$ 11,12	R\$ 11,12
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 122,27	R\$ 122,27

SUBTOTAL		R\$ 2.901,15	R\$ 2.901,15
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 274,71	R\$ 274,71

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 3.175,86	R\$ 3.175,86
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,48
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 516,48
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 328,41
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 63,16
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 120,84
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.028,89
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.432,37
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 346,51
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 122,27
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.901,15
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 274,71
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 3.175,86



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		02
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 6.351,73
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 76.220,74

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.


ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

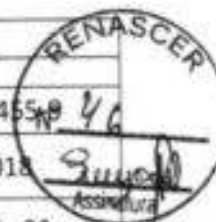
Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

1 de 20



ANKORA

Com. e Serviços

Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	2 de 20



1.0 OBJETIVOS

Esse trabalho tem o intuito analisar as condições ambientais e os métodos ou processos de trabalho da **ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**, de acordo com a legislação trabalhista, e com base no que disciplina a NR-15 e NR16 do MTE, bem como informar sobre as medidas de controle adotadas.

2.0 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
ATIVIDADE ECONÔMICA	Serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais
ENDEREÇO:	Rua São Cristóvão, Nº 212, Edifício Jangada Apartamento 205
TEL:	(79) 9.9605-1536
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	ARACAJU
ESTADO:	SERGIPE
C.N.P.J.:	17.570.945/0001-41


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	3 de 20



3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT

De acordo com o art. 189 da CLT, observa-se que:

Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos a saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

3.2 – Norma Regulamentadora (NR)

NR6:

6.6 Responsabilidades do empregador.

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI :

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	4 de 28



d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

NR 9:

9.1.5 Para efeito desta NR, consideram-se **riscos ambientais** os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

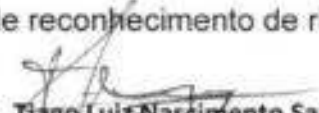
9.1.5.2 Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

9.3.5 Das medidas de controle.

9.3.5.1 Deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

a) identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;

b) constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

5 de 20



9.3.5.4 Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

9.3.5.5 A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver no mínimo:

a) seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais, óleo queimado**, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.

3.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CARACTERIZAR A INSALUBRIDADE

A NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) da Portaria 3.214/78 regulamenta os critérios técnicos para caracterização das atividades ou operações insalubres: Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11 e 12

* Anexo 1 – Ruído Contínuo ou Intermitente

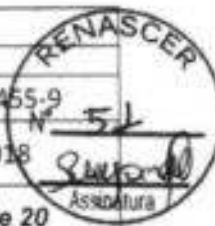
* Anexo 2 – Ruído de Impacto

* Anexo 3 – Calor

* Anexo 5 – Radiações Ionizantes


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	6 de 20



*Anexo 11 – Agentes Químicos (por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho)

*Anexo 12 – Poeiras Minerais

-Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14

*Anexo 6 – Condições Hiperbáricas

*Anexo 13 – Agentes Químicos (classificados em razão da inspeção do local de trabalho)

* Anexo 14 – Agentes Biológicos

Comprovados através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos nº 7, 8, 9 e 10.

*Anexo 7 – Radiações Não-Ionizantes

*Anexo 8 – Vibrações

* Anexo 9 – Frio

*Anexo 10 – Umidade

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

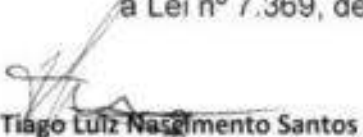
15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

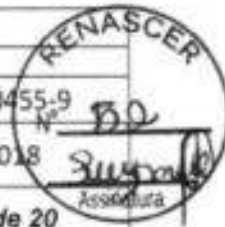
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

3.4 LEI Nº 12.740, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, e revoga a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA:	7 de 20



A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo."
(NR)

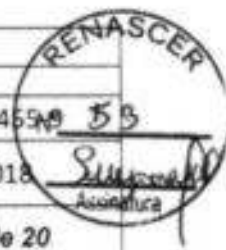
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.

3.5 NORMA REGULAMENTADORA NR-16


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA:



16.1. São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

16.1. São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1 e 2 desta Norma Regulamentadora-NR.

(Alteração dada pela Portaria MTE 1.565/2014)

16.2. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

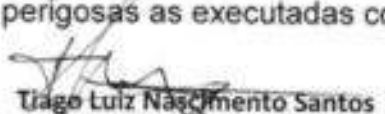
16.2.1. O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

16.3 É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

16.3. É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho, através das Delegacias Regionais do Trabalho, a realização de perícia em estabelecimento ou setor da empresa, com o objetivo de caracterizar e classificar ou determinar atividade perigosa. (Alteração dada pela Portaria MTE 1.565/2014)

16.4. O disposto no item 16.3 não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho nem a realização ex officio da perícia.

16.5. Para os fins desta Norma Regulamentadora - NR são consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeitos a:


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA:



a) degradação química ou autocatalítica;

b) ação de agentes exteriores, tais como, calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos.

16.6. As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

16.6.1. As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma.

16.7 Para efeito desta Norma Regulamentadora considera-se líquido combustível todo aquele que possua ponto de fulgor maior que 60 °C (sessenta graus Celsius) e menor ou igual a 93 °C (noventa e três graus Celsius).

16.7. Para efeito desta Norma Regulamentadora - NR considera-se líquido combustível todo aquele que possua ponto de fulgor igual ou superior a 70°C (setenta graus centígrados) e inferior a 93,3°C (noventa e três graus e três décimos de graus centígrados). (Alteração dada pela Portaria SIT 312/2012).

16.8. Todas as áreas de risco previstas nesta NR devem ser delimitadas, sob responsabilidade do empregador.

ANEXOS:

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA: 10 de 20



Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta

Glossário +

3.6 - SÚMULA Nº 448 DO TST

ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 com nova redação do item II) – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA:



4 METODOLOGIA

01(COPEIRO):

Executar Tarefas relacionadas à distribuição de refeições e bebidas.

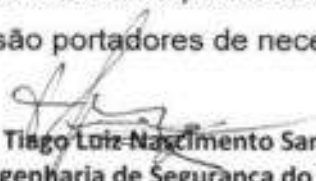
- atender as equipes de referência e os usuários;
- servir e manipular alimentos e bebidas;
- realizar serviços de café e das outras refeições servidas nas Unidades;
- manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;
- fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças e suas respectivas quantidades;
- trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

O ambiente que esses profissionais trabalham é climatizado por ventiladores e ventilação natural, possui mesas e cadeiras, para realizar as refeições dos detentos, piso de cerâmica, sua iluminação, natural e artificial com auxílio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

É devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

02 (CUIDADOR SOCIAL):

O Cuidador Social é um profissional capacitado que ajudará aos assistidos, pela Fundação Renascer que são portadores de necessidades especiais.


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

12 de 20



O profissional contribui para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidado. Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.

Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência dos assistidos, de modo a aumentar a sua auto estima.

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

Para os cuidadores sociais que prestam serviços na unidade CEMEC não foi identificado a exposição dos profissionais ao risco de violência física em razão da ausência do agente causídico. A exposição a contaminação com germes, bactérias e outros agentes nocivos à saúde apontam para estes profissionais, o benéfico da insalubridade de grau médio em atendimento a NR 15 do MTE.


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

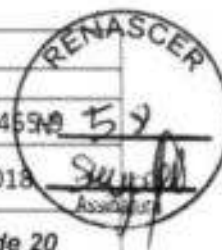
Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

13 de 20



Quanto aos Cuidadores Sociais que prestam seus serviços no CENAM e Unidade de Saúde é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à N R 16 do MTE.

03 (RECREADOR):

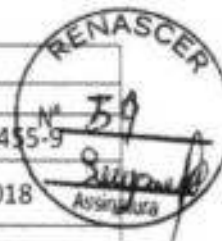
Elaborar programações recreativas para os jovens assistidos pela Renascer, facilitar o entretenimento destes e organizar as atividades de divertimento em sob a égide da adaptação e estímulo ao cognitivo, utilizando múltiplas possibilidades de trabalho de modo criativo a incentivar a participação dos adolescentes:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, e garantia de direitos, que contribuam com o fortalecimento da função de ressocialização do indivíduo;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e física;
- e) apoiar e participar no planejamento das ações;
- f) facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades;

Para os Recreadores que prestam serviços na unidade CEMEC não foi identificado a exposição dos profissionais ao risco de violência física em razão da ausência do gente causidico. A exposição a contaminação com germes,


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9

 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	14 de 20



bactérias e outros agentes nocivos à saúde apontam para estes profissionais, o benefício da insalubridade em grau médio em atendimento a NR 15 do MTE. Quanto aos Receradores que prestam serviços na unidade CENAM é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

04 (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL):

Deverá executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público:

Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;

b) Processar cópias de documentos;

c) Receber e transmitir mensagens;

d) Realizar classificação, codificação, catalogação e tramitação de papeis e documentos, sob sua responsabilidade;

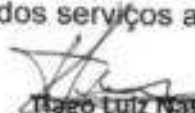
e) Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e auxiliando no bom funcionamento do setor;

f) Preparar e organizar o local de trabalho.

Para os Agentes de Apoio Operacional que desempenham atividades na Unidades CENAM e CASE é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

05 (ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL – COM PERICULOSIDADE):

a) Garantir a qualidade dos serviços administrativos.


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

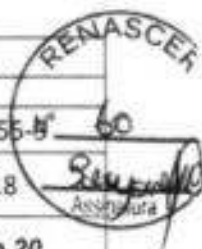
Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

15 de 20



- b) Realizar serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços.
- c) Controlar as escalas de trabalho, visando aperfeiçoar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis.
- d) Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e os serviços de malotes.
- e) Manter o arquivo do setor atualizado e organizado;
- f) Confeccionar dossiês de funcionários;
- g) Registrar entrada e saída de documentos com encaminhamento de protocolos;
- h) Acompanhar processos administrativos, verificando prazos, localização.

Para os Assistentes de Departamento Pessoal que desempenham atividades na Unidades CENAM e CASE é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

06 (AUXILIAR DE SERVIÇOS D):

- a) Executar trabalhos serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas;
- b) Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- c) Controlar o estoque e sugerir solicitação de materiais pertinentes ao seu departamento ou unidade;
- d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9 N° 62	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	16 de 20



e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Para os Auxiliares de Serviços I que desempenham atividades na Unidade CENAM é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

07 (TECNICO DE MANUTENÇÃO):

Das funções atribuídas ao técnico de manutenção:

- a) Planejar e orientar manutenções preventivas e corretivas;
- B) analisar e avaliar e diante das necessidades, solicitar montagem, desmontagem, troca, ajuste e reparo das partes, etc.
- C) utilizar ferramentas e instrumentos de medidas, realizando testes de funcionamento preencher relatórios, a fim de assegurar o funcionamento das máquinas, equipamentos e componentes.

O ambiente que trabalhado por este profissional é climatizado por ar condicionado, teto lajedo, piso de cerâmica, sua iluminação natural e artificial com auxílio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

08 (AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS):

- a) Assessor ou superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho;
- b) Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação.
- c) Emitir informações, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento do setor.
- d) Supervisionar assistentes imediatos no desempenho de suas atribuições;


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA:



e) Propor normas e instrumentos para a racionalização do processo administrativo;

O ambiente que trabalhado por este profissional é climatizado por ar condicionado, teto lajedo, piso de cerâmica, sua iluminação natural e artificial com auxílio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

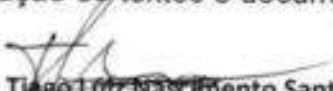
09 (SECRETÁRIA EXECUTIVA I):

- A) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;
- B) apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- C) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos protocolos, dentre outros;
- D) controlar estoque e patrimônio;

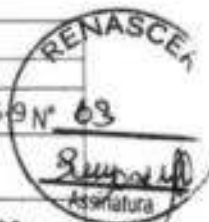
Para os Secretários Executivos que desempenham atividades na Unidade DSAA é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

10 (SECRETÁRIA EXECUTIVA II):

- a) Planejar, organizar e dirigir os serviços pertinentes ao departamento ao qual encontra-se alocado;
- b) Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria.
- c) Analisar informações para a consecução de objetivos e metas da organização;
- d) Redação de textos profissionais especializados;
- e) Interpretação e sintetização de textos e documentos;


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9 N° 03	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	18 de 20



f) Registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;

O ambiente que trabalhado por este profissional é climatizado por ar condicionado, teto lajedo, piso de cerâmica, sua iluminação natural e artificial com auxilio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

II (TÉCNICO DE SUPORTE III):

O profissional de Técnico em Suporte III, é responsável por atender e solucionar problemas de usuários de software e hardware, identificando os principais problemas de um computador e suas funcionalidades:

- Avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes de redes;
- Instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos;
- Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados, identificar e resolver problemas, realizando modificações nas instruções de operação;
- Prestar apoio ao usuário, realizar instalação de software, configuração de equipamento, diagnóstico e resolução de problemas de software e hardware, configurar reparos na infraestrutura da rede;
- Elaborar relatórios para a gerência de suporte, realizar varredura e eliminação de vírus, instalar e manter a maioria dos sistemas, realizar manutenção de redes de computadores, manutenção de computadores e impressoras;
- Fazer análise técnica de hardware e software, detectar falhas, instalar e configurar aplicativos, encaminhar chamados, efetuar testes, configurar as contas de correio eletrônico, prestando suporte aos usuários e usuários dos sistemas.


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9 64	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	19 de 20

O ambiente que trabalhado por este profissional é climatizado por ar condicionado, teto lajeado, piso de cerâmica, sua iluminação natural e artificial com auxilio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

ANÁLISE DA PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

De acordo NR 16 Anexo 3 - *Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubo ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial*,

Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de periculosidade serão devidos a contar da data da publicação da Portaria MTE 1.885/2013, nos termos do art. 196 da CLT.

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da **ANKORA NAS DEPENDENCIAS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE** são consideradas parcialmente perigosas e insalubres, uma vez que o trabalho executado em contato com os internos (menor infrator) expõe os profissionais ao risco de violência física ou outros tipos de violência.

Quanto ao adicional de Insalubridade, o mesmo é devido aos profissionais que estão expostos a contaminação por bactéria, vírus e outros agentes nocivos, em atendimento a NR 15 do TEM.

CONCLUSÃO

Considerando que os colaboradores da ANKORA realizam trabalhos administrativos e operacionais, os colaboradores que trabalham como cuidadores sociais e recreadores que desempenham suas atividades profissionais na Unidade do **CEMEC** foram considerados insalubres de grau médio, o contato diário com os internos daquela unidade expõe os profissionais ao risco de contaminação por bactéria, vírus e outros agentes nocivos, em


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	20 de 20



atendimento a NR 15 DO MTE, devendo tomar medidas de proteção adequada, para amenizar o seu contato.

A empresa ANKORA, se compromete em cumprir todas as medidas de proteção, realizando a entrega e a distribuição dos EPI's necessário, para combater e amenizar os agentes insalubres em atendimento a NR 15 do MTE.

Considerando que os colaboradores da ANKORA realizam trabalhos administrativos e operacionais, os colaboradores que desempenham suas atividades como copeiras na unidades do CENAM, USIP UNIFEM e CASE, os cuidadores sociais que desempenham suas atividades profissionais nas Unidades USIP E POSTO SEDE, os recreadores que desempenham suas atividades profissionais nas Unidades do CENAM, os agentes de apoio operacional que desempenham suas atividades profissionais nas unidades do CENAM e CASE, os auxiliares de serviços I que desempenham suas atividades profissionais nas Unidades da USIP, os assistentes de departamento pessoal que desempenham suas atividades profissionais no UNIFEM e CASE e os secretários executivos que desempenham suas atividades profissionais nas Unidades do DSAA foram consideradas atividades perigosas, em razão dos colaboradores desenvolverem suas atividades diárias em contato com menores infratores, expondo os mesmos a violência física ou outro tipo de violência em atendimento a NR 16.

Este relatório composto de 20 (vinte) laudas, todas devidamente numeradas, assinadas pela profissional responsável.

Este é o Parecer.

Aracaju/Se, 26 de Março de 2018


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



CÓPIA DO CONTRATO
Nº 02/2018



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CONTRATO N° 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 338/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.		
ENDEREÇO: RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N - CONJ. MEDICI I	CIDADE: ARACAJU	UF.: SERGIPE
CNPJ N° 13.136.825/0001-80		
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	NOME: WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES	
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO	
CPF N.º 095.855.915-53	RG N.º 116.890 SSP/SE	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME
ENDEREÇO:	RUA SÃO CRITOVÃO, 212, ED. JANGADA, SL. 205
TELEFONE:	(79) 3211-4360
N° DO CNPJ:	17.570.945/0001-41
N° DA INS. ESTADUAL:	27.141.785-4
REPRESENTANTE LEGAL:	MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
N° DO CPF:	081.156.735-44
N° DA CART. IDENTIDADE:	3.706.897-0 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei n° 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

Handwritten signature and initials



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 338/2017, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

Handwritten signature and initials



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

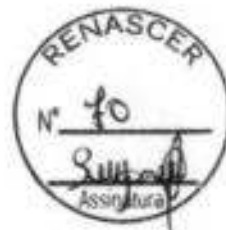
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/01/2018, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

40



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO O FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

let A



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
- f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
- h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento

Handwritten signature



sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;

- q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
- r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- s) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - ii. - obedecer ao horário;
 - iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- w) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- x) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- y) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- z) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- aa) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renacer do Estado de Sergipe



a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 338/2017** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 024.202.04836/2016-6;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

Handwritten signature



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor **Carlos Oliveira Silva**, R.G.739.084 SSP/SE, CPF 454.720.765-87, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Handwritten signature and initials.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

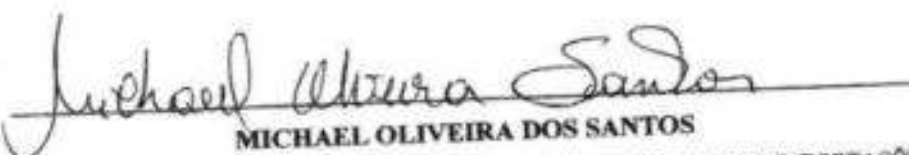
Aracaju/SE, 26 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA:



MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

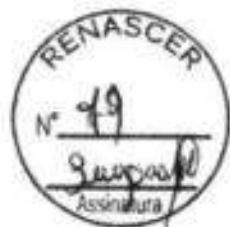
TESTEMUNHAS:

1. Sandra Helena dos A. Gomes CPF N° 265.326.115-49
2. Elismayara R. da S. Santos CPF N° 059.917.465-08

14-1



**CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 338/2017**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG	
PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	10/10/2017	08:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/10/2017	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
Gerência de Atenção ao Fornecedor - GERAFOR - Fax: (0xx79)-3226-2246.		
- RENASCER - (0xx79) 3231-1288		
- www.comprasnet.se.gov.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- keila.dantas@seplag.se.gov.br		
- Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 - Bairro São José - CEP: 49.015-320 - Aracaju/SE - Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



EDITAL

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6
Pregão nº 338/2017.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 215 de 02 de janeiro de 2017, alterada pela portaria nº 1790 de 03 de abril de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇ O FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).
- 8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.
- 8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL** do lote.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo IV), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

10.4 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional à Contratante;

10.5 - A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).

10.6 - A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada a necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU n. 2798/2010);

10.7 - Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.7.1 - Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

10.7.2 - A Convenção Coletiva de Trabalho que rege as categorias, objeto deste edital, no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SEAC e o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIO E EM EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE.

10.8 - Quando da apresentação da proposta, deverá ser encaminhado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço utilizada pelo licitante na elaboração de sua planilha de custo e formação de preços.

10.9 - No caso dos "Tributos" da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, sendo vedada a inclusão dos custos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão TCU nº 848/2010 - 1ª Câmara);



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

10.10 Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.11 - O disposto no subitem anterior aplica-se ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativos de vale-transporte;

10.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.13 - Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

10.14 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.15 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão "Detalhes Disputa", disponibilizado durante a sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro,

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os licitantes devem cumprir ambos os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

habilitação.

14.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

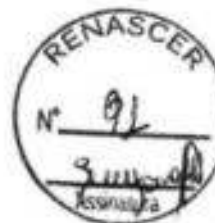
14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SGCC/SEPLAG, localizada na Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP nº 49.015-320, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93, a qual deverá



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



abranjer um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

18.2 - A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- A Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao Adicional de Periculosidade conforme mandamento do art. 195 da CLT, com fidelidade ao dito na NR-16 do Ministério do Trabalho, Súmula nº 364 do TST e OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de Periculosidade condicionado à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
- g) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
- i) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- j) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- n) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- o) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- p) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- q) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;
- r) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
- s) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



- t) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- u) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - ii. - obedecer ao horário;
 - iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- v) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- w) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- x) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- y) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- z) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços:
 - aa) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
 - bb) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;
 - cc) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os SERVIÇOS deverão serão prestados conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 - A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da lei nº 8666/93.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

22.1.1 - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Renascer do Estado de Sergipe revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

24.14.4 - Anexo IV - Planilha de Composição de Custos;

24.14.5 - Anexo V - Declaração sobre empregados menores.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2017.

KEILA DANTAS DE CARVALHO
KEILA DANTAS DE CARVALHO
PREGOEIRA/SEPLAG



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL** do lote dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

1.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.4 - A proposta final de preços deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (consoante modelo exemplificativo constante no Anexo IV), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

1.5 - Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o piso salarial da Convenção Coletiva (Homologada) ou o valor do salário mínimo vigente, o que for maior.

1.5.1 - A Convenção Coletiva de Trabalho que rege as categorias de técnico em refrigeração, agente de portaria, eletricitista, bombeiro hidráulico, carpinteiro, pintor, pedreiro, garçom, recepcionista e copeira no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SEAC** e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIO E EM EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE**.

1.6 - As empresas licitantes **NÃO DEVERÃO COTAR** em suas propostas de preços e planilhas de custos o pagamento de **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** para nenhuma das categorias. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar a elaboração de laudo pericial que ateste o cabimento ou não do referido adicional e para quais categorias, bem como o quantitativo de postos que farão jus ao recebimento, consoante discriminado no item 20.1, alíneas "b" do edital, hipótese em que será providenciada revisão de preços para o contrato.

LOTE 01

Item	Objeto	Und	Quant	Valor Mensal R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços, com	und	1	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

	intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer			
VALOR TOTAL DO LOTE				

2.0 - DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS CARGOS E JORNADA SEMANAL:

LOTE 01

Item	CARGO	QDE POSTOS	JORNADA SEMANAL	ADC PERICULOSIDADE	ADC NOTURNO
01	Copeira	12	12x36 Diurno		
02	Cuidador Social	12	12x36 Diurno		
03	Cuidador Social	05	12x36 Noturno		X
04	Recreador	03	44 horas semanais		
05	Agente de Apoio Operacional	02	44 horas semanais		
06	Agente de Apoio Operacional	03	44 horas semanais		
07	Assistente de Departamento Pessoal	08	44 horas semanais		
08	Assistente de Departamento Pessoal	04	44 horas semanais		
09	Auxiliar de Serviços I	02	44 horas semanais		
10	Técnico de Manutenção	02	44 horas semanais		
11	Auxiliar Técnico de Serviços Operacionais	05	44 horas semanais		
12	Secretária Executiva I	01	44 horas semanais		



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13	Secretária Executiva II	03	44 horas semanais		
14	Técnico de Suporte III	01	44 horas semanais		
TOTAL DE POSTOS		63			

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de mão de obra, conforme descrição técnica dos serviços, a fim de atender as necessidades da sede e das unidades socioeducativas desta Fundação.

2. CONVENÇÃO:

Os cargos abaixo elencados obedecem a CCT 2017-2017, SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DE SERGIPE, cujo número de registro no MTE é: SE000007/2017 (ANEXO I)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO LOTE:

OBJETO	CATEGORIA	POSTO EFETIVO	CARGA HORARIA/ TURNO	ADIC. PERICULOSIDADE	ADIC. NOTURNO
01	Copeiro	012	12x36 diurno		
02	Cuidador Social	012	12x36 diurno		
03	Cuidador Social (com Adicional Noturno)	005	12x36 noturno		X
04	Recreador	003	44 horas semanais		
05	Agente de Apoio Operacional	002	44 horas semanais		



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



06	Agente de Apoio Operacional (com Periculosidade)	003	44 horas semanais		
07	Assistente de Departamento Pessoal	008	44 horas semanais		
08	Assistente de Departamento Pessoal (com Periculosidade)	004	44 horas semanais		
09	Auxiliar de Serviços I	002	44 horas semanais		
10	Técnico de Manutenção	002	44 horas semanais		
11	Auxiliar Técnico de Serviços Operacionais	005	44 horas semanais		
12	Secretária Executiva I	001	44 horas semanais		
13	Secretária Executiva II	003	44 horas semanais		
14	Técnico de Suporte III	001	44 horas semanais		
TOTAL		063			

OBJETO 01(COPEIRO):

Executar Tarefas relacionadas à distribuição de refeições e bebidas:

- a) atender as equipes de referência e os usuários;
- b) servir e manipular alimentos e bebidas;
- c) realizar serviços de café e das outras refeições servidas nas Unidades;
- d) manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;
- e) fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças e suas respectivas quantidades;
- f) trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Local de atuação: Unidades de Medidas Socioeducativas

Requisitos: Nível fundamental completo

Carga horária de trabalho: 12x36 diurno, de domingo a domingo, inclusive nos feriados.

OBJETO 02 (CUIDADOR SOCIAL):

O Cuidador Social é um profissional capacitado que ajudará aos assistidos, pela Fundação



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Renascer que são portadores de necessidades especiais. O profissional contribui para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidado. Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc. Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência dos assistidos, de modo a aumentar a sua auto estima.

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Local de atuação: CEMEC + Unidade de Saúde

Requisitos: Nível médio completo

Carga horária de trabalho: 12x36 diurno, de domingo a domingo, inclusive nos feriados.

OBJETO 03 (CUIDADOR SOCIAL- COM ADICIONAL NOTURNO):

O Cuidador Social é um profissional capacitado que ajudará aos assistidos, pela Fundação Renascer que são portadores de necessidades especiais. O profissional contribui para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidado. Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc. Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência dos assistidos, de modo a aumentar a sua auto estima.

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

O CUIDADOR SOCIAL – COM ADICIONAL NOTURNO, realizará as suas atividades preponderadamente, no turno noturno.

Local de atuação: CEMEC + Unidade de Saúde

Requisitos: Nível médio completo

Carga horária de trabalho: 12x36 noturno, de domingo a domingo, inclusive nos feriados.

OBJETO 04 (RECREADOR):

Elaborar programações recreativas para os jovens assistidos pela Renascer, facilitar o entretenimento destes e organizar as atividades de divertimento em sob a égide da adaptação e estímulo ao cognitivo, utilizando múltiplas possibilidades de trabalho de modo criativo a incentivar a participação dos adolescentes:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, e garantia de direitos, que contribuam com o fortalecimento da função de ressocialização do indivíduo;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e física;
- e) apoiar e participar no planejamento das ações;
- f) facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades;

Local de atuação: Unidades de Medidas Socioeducativas

Requisitos: Nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais, (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 05 (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL):

Deverá executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público:

- a) Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas